SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 20 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2717

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2021

Processo Administrativo nº 053/2021

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu homologação no Processo Administrativo nº 053/2021, tendo por objeto a aquisição de peças/componentes veiculares e contratação de prestação de serviços mecânicos, para manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme especificações no Termo de Referência, caso necessário no importe total de R$ 7.742,00 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais) contrato nº 037/2021, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: **HIDROFORTE COMERCIO E SERVIÇO HIDRAULICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.742.702/0001-43, com sede em Quirinópolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 15 de dezembro de 2021.

LARA PATRICIA SANDRE
Presidente da CPL

DIEGO LOPES GOULART

LORRAYNNE VILARINHO ANTUNES
Membros

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:69B5724C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 031

COMISSAO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Comunico que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO**nº 031/2021, sendo o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2021, teve os seguintes dados:

Fornecedor/contratado :J. .N. F. SILVA – UNE CONSULTORIA
Endereço : Rua da Integração nº 07, Bairro Alphaville
Cidade : Quirinópolis-GO.
Valor:R$ 76.800,00
Nº do Contrato :1º Termo Aditivo
Objeto: 1º Termo Aditivo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação, mantendo na sede da Câmara Municipal, no mínimo, um profissional graduado na área de informática ou técnico em informática, durante o expediente de funcionamento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Câmara Municipal de Quirinópolis (Go), em 14 de dezembro de 2021.

LARA PATRICIA SANDRE
Presidente da CPL

DIEGO LOPES GOULART

LORRAYNNE VILARINHO ANTUNES

Membros

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:22125405

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Comunico que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 017/2021, sendo o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 008/2021, teve os seguintes dados:

Fornecedor/contratado : GUILHERME GOMES VALERIANO ROCHA EIRELI
Endereço : Rua Fábio Garcia da Silveira nº 35, Centro
Cidade : Quirinópolis -GO.
Valor : R$ 18.000,00
Nº do Contrato : 1º Termo Aditivo
Objeto: 1º Termo Aditivo a prestação de serviços para implementação, operação e manutenção de link de Internet dedicado/fibra (full) 300 (trezentos) MB, dividido em 2 (dois) links de 150 (cento e cinquenta) MB cada, um para o administrativo e outro para o plenário com suporte técnico, instalação e configuração incluso, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

Câmara Municipal de Quirinópolis (Go), em 14 de dezembro de 2021.

LARA PATRICIA SANDRE
Presidente da CPL

DIEGO LOPES GOULART

LORRAYNNE VILARINHO ANTUNES
Membros

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CB56EF11

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 374

PORTARIA Nº 374/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **FERNANDO MENDES NOVAIS,** brasileiro, solteiro, Vereador Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **032.762.041-26,** portador da Cédula de Identidade RG **5240642 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 20 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

ROMISDETE PEREIRA NEVES
Vereador/Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F4556A6C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 375

PORTARIA Nº 375/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **430.343.731-04,** portador da Cédula de Identidade 3233547 **SSP-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no Gabinete do Dep. Estadual Karlos Cabral, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C4073EB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELL
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, através de adesão a ata de Registro de Preços do município de Gameleira-GO, referente ao Convênio – Processo 2021000110009085.
VALOR GLOBAL: R$ 135.200,00 (Cento e trinta e cinco mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 16/12/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Dispensa nº 543/2021

PROCESSO: Nº 3512/2021

AMARALINA-GO, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:803513A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: UBRASPETRO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: 1° Termo aditivo ao contrato 039/2021 no Fornecimento de Combustíveis, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Amaralina, com abastecimentos realizados na cidade de Goiânia-GO, durante o ano de 2021,
VALOR GLOBAL: R$ 14.457,50 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/11/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO Nº 027/2020

PROCESSO: Nº 3996/2020

AMARALINA-GO, 01 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:34E21839

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1155/2021

PORTARIA FMS Nº1155/2021 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 14/12/2021 com retorno previsto para o dia: 17/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$175,00 (Cento e Setenta e Cinco reais) e despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7434ECEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1156/2021

PORTARIA FMS Nº1156/2021 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de BARRETOS/SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 15/12/2021 com retorno previsto para o dia: 16/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais), e despesa com combustível no valor de R$200,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4C4F4583

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1157/2021

PORTARIA FMS Nº1157/2021 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída dia: 17/12/2021, com retorno previsto para o dia: 18/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 (Duzentos e Vinte reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (17/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5F15E267

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1158/2021

PORTARIA FMS Nº1158/2021 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de SÃO PAULO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 26/12/2021 com retorno previsto para o dia 28/12/2021,

devendo receber a liberação de recursos no valor de R$920,00 (Novecentos e Vinte reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$210,00 (Duzentos e Dez reais), despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$160,00 (Cento e Sessenta reais) e despesas com Abastecimento no valor de R$550,00 (Quinhentos e Cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E995B98E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2021

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 005.038/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 038/2019 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31/12/2022.
VALOR: R$ 63.504,00 (sessenta e três mil quinhentos e quatro reais) para o período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente C.p.l

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F65568DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 28/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de assoalho da ponte (laje do tabuleiro) do Rio Santa Rosa, nas proximidades do Cemitério Municipal, conforme planilha orçamentária, projeto básico, memorial descritivo e especificações complementares, que fazem parte intergrante do instrumento contratual.
Processo nº 3997/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Ato Autorizativo de Dispensa: 003/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Origem do Recurso: Recursos Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: PRADO E BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 43.049.443/0001-80.
Valor: R$ 72.316,17 (setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 17/12/2021.
Vigência: Até 16 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 02.12.26.782.0035.1046.4.4.90.51.

Guaraíta/GO, 17 de dezembro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:8FB346A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N°658/2021

Mara Rosa - GO, 17 de Dezembro 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SANTORINNI, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RÉVEILLON DE MARA ROSA – GO, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE AGROPECUÁRIO DE MARA ROSA-GO por meio do empresário exclusivo ALEXANDRE MARQUES GOMES 03806336121."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n°9484/2021 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

CONSIDERANDO a contratação do Show Artístico da Banda Santorinni, para realização da Festa do Réveillon de Mara Rosa–GO, que será realizado no parque Agropecuário de Mara Rosa-GO, na data 31/12/2021;

CONSIDERANDO que a **BANDA SANTORINNI** é consagrada pela opinião pública e atende o gosto popular da população Mararrosense, a dupla tem o currículo com a realização de vários shows nos demais municípios do Estado de Goiás, São Luiz do Norte, Montividiu do Norte, Heitorai, Goiânia-GO, Arenópolis-GO, dentre outras (documentos anexos);

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$40.000,00) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW MUSICAL DA **BANDA SANTORINNI, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO RÉVEILLON DE MARA ROSA–GO** através da empresa **ALEXANDRE MARQUES GOMES 03806336121**, inscrita no CNPJ n.44.193.445/0001-00, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, QD.10, LT.05, NO BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINORTE-GO, neste ato representado legalmente por **ALEXANDRE MARQUES GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n°038.063.361-21, residente e domiciliado na cidade de Campinorte-GO, Estado de Goiás.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARA ROSA-GO, 17 de Dezembro de 2021.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:759F848A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N°657/2021

Mara Rosa - GO, 17 de Dezembro 2021.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA DIEGO E ARNALDO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARA ROSA – GO, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE AGROPECUÁRIO DE MARA ROSA-GO por meio do empresário exclusivo ALEXANDRE MARQUES GOMES 03806336121."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n°9685/2021 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

CONSIDERANDO a contratação do Show Artístico da Dupla Diego e Arnaldo, para realização da Festa dos Servidores Municipais De Mara Rosa-GO, que será realizado no parque Agropecuário de Mara Rosa-GO, na data 30/12/2021;

CONSIDERANDO que a **DUPLA DIEGO E ARNALDO** é consagrada pela opinião pública e atende o gosto popular da população Mararrosense, a dupla tem o currículo com a realização de vários shows nos demais municípios do Estado de Goiás e Brasil, Araguatins-TO, Porto Nacional-TO, Chapeco-SC, Goiânia-GO, dentre outras (documentos anexos);

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$150.000,00) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "**SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA DIEGO E ARNALDO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARA ROSA-GO** através da empresa **ALEXANDRE MARQUES GOMES 03806336121**, inscrita no CNPJ n.44.193.445/0001-00, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, QD.10, LT.05, NO BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINORTE-GO, neste ato representado legalmente por **ALEXANDRE MARQUES GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n°038.063.361-21, residente e domiciliado na cidade de Campinorte-GO, Estado de Goiás.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARA ROSA-GO, 17 de Dezembro de 2021.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B6262107

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°660/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Para Exames Laboratoriais Realizados Em Pacientes Internados No Hospital Municipal, E Da Outras Providências."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO contratação de empresa para exames laboratoriais realizados em pacientes internados no Hospital Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os exames nos pacientes em questão, uma vez que o Hospital Municipal não realiza os exames solicitados;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para exames laboratoriais realizados em pacientes internados no Hospital Municipal.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para exames laboratoriais realizados em pacientes internados no Hospital Municipal, por meio da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA MONICA LTDA, inscrita no CNPJ:01.436.559/0001-21**, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, S/Nº, Centro, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. **MANUEL ALVES CARNEIRO DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº230.429, expedida peloSSP-TO, e CPF nº882.824.301-53
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$5.680,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), em favor da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA MONICA LTDA**,** inscrita no CNPJ:01.436.559/0001-21**,** para acontratação de empresa para exames laboratoriais realizados em pacientes internados no Hospital Municipal, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA MONICA LTDA, inscrita no CNPJ:01.436.559/0001-21,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2BC602FC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°659/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Serviço De Hospedagem Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a Contratação de Empresa para Serviço de Hospedagem para Atender a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de hospedar os prestadores de serviço responsáveis pelo Programa Campo Saúde, ação de atendimentos médicos e exames para a comunidade;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de Empresa para Serviço de Hospedagem para Atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Serviço de Hospedagem para Atender a Secretaria Municipal de Saúde. Por meio da empresa **NEUZA MESSIAS E CASTRO ALVES LTDA,** inscrita no **CNPJ:00.294.395/0001-82**, com sede na Rua Espírito Santo, s/n, Centro, Mara Rosa-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sra. **NEUZA MESSIAS DE CASTRO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 2444473, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº 548.624.341-34.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa **NEUZA MESSIAS E CASTRO ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.294.395/0001-82, para a Contratação de Empresa para Serviço de Hospedagem para Atender a Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NEUZA MESSIAS E CASTRO ALVES LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.294.395/0001-82**,** para assinar o contrato no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A5D3E9B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTO INTERESSE EM ADQUIRIR

O Município de Matrinchã-GO torna público que deseja **adquirir Notebooks, visando atender às necessidades das Escolas Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do levantamento realizado pela Secretaria de Educação,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10h00m** do dia **22 de dezembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. O Termo de referência e demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, CEP: 76730-000, fone (62) 3391-1151, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes.

Matrinchã-GO, 17 de dezembro de 2021.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:8DC038E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LEI Nº 2034, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dá nome a Creche Municipal a ser construída no Bairro Solar Betel e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou, e o, PREFEITO MUNICIPAL, nos termos do § 1º, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Mineiros, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominado creche "PR. JOSÉ FERREIRA NETO" a creche localizada no Bairro Solar Betel a ser construída neste Município.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Mineiros, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Presidente – Gestão 2021

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1CAE6C6D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021
Republicado – Retificação

O **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57, com sede no Ypê Shopping,
Michelangelo, nesta cidade, realiza a *CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021*, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução **CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, para habilitação e Projeto de Venda até o dia **05/01/2022**, às **14:00**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Ypê shopping, Avenida Ino Rezende, Michelangelo, CEP 75.830-000, telefone (64) 3661-0075, e-mail: merendaescolar.mineiros@gmail.com. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da internet: www.mineiros.go.gov.br.

VANILDE TERRIBILE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D1C771F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021053634

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às **Unidades Básicas de Saúde (UBS),** Unidade de Pronto atendimento (UPA), Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ELENITA LAZARA DA SILVA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 14 de março de 1969, portadora da CI/RG nº 3263530 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 597.594.961-00, no COREN-GO sob o nº 001.463.600-TE, e no NIT sob o n° 201.44223.22-2, residente e domiciliada na Avenida Euclides da Cunha, Qd. 04, Lt. 03 S/N, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros - GO, fone (64) 9.9647-3989, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 08/12/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de dezembro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A7F3160

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 2021053634

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: ELENITA LAZARA DA SILVA, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 597.594.961-00.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a UBS de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 08 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD410D08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 2021037162

Nº. DO PROCESSO: 2021046988
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: ANA PAULA OLIVEIRA GOMES, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 014.151.521-01.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº 2021037162.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2021.

RICARDO MAQUES FRANCO FICHER
Secretário de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:49A788B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021054229

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**CARLOS SEGUNDO MOTA**		
CNPJ/CPF:	**003.016.741-00**		
Endereço:	**PRAÇA DA MATRIZ, QUADRA 39, LOTE 16**		
Bairro:	**CENTRO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III**

"Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação.", a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **RUA DAS PALMEIRAS, QUADRA 33, LOTE 03, SETOR JOSE DE OLIVEIRA MARTINS, CCI: 9343.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6AB7692B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2020017465

Nº. DO PROCESSO: 2021051026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Prorrogação e acréscimo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2020017465.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:5ABDF8CB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Auto de 3826 Data: 08/06/2021
Ordem de Serviços 202101454 Data: 07/06/2021

2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JEFERSON DE SOUSA CARDOSO 05499732140
Nome de Fantasia: CARDOSO MONTAGEM E ELETRICA INDUSTRIAL CCP:74047
Endereço: RUA SEBASTIAO RIBEIRO CASTRO, Qd. 22, Lt. 8, SETOR CRUVINEL
Cidade: MINEIROS UF:GO Insc. Mun.: 608901
CNPJ/CPF: 31.945.857/0001-08

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos oito dias do mês de junho do ano de 2021, às 15:20 horas, no endereço do contribuinte JEFERSON DE SOUSA CARDOSO, CNPJ sob o n°. 31.945.857/0001-08, estabelecida na Rua Sebastião Ribeiro de Castro, Qd. 22, Lt. 08, Bairro Cruvinel, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de Instalação e Manutenção Elétrica, CNAE: 43.21-5-00, foi constatada a entrega fora do prazo das escriturações fiscais, Módulo Prestador competências 01/2021 a 04/2021; Módulo Tomador competências 01/2021 a 04/2021; ficando assim sujeito à penalidade prevista no Art. 30, parágrafo único, do Decreto 725/2013 C/C o Artigo 85 inciso III , alínea "c" do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores.

4 – INFRAÇÃO
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec. 725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.

5 – PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018, sua escrituração fiscal como TOMADOR referente as competências supracitadas. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC

006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerrar as escriturações no prazo regulamentar.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Descrição da Receita MULTAS E JUROS ISSQN

7 - INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de:
- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

9 - FISCAL
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D4652241

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº Notificação: 10000 Ordem Serviço: 202101454
Data de Emissão: 07/06/2021
Período de Fiscalização: 01/01/2018 até 08/06/2021
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
JEFERSON DE SOUSA CARDOSO 05499732140 31.945.857/0001-08
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
CARDOSO MONTAGEM E ELETRICA INDUSTRIAL 74047
Endereço: RUA SEBASTIAO RIBEIRO CASTRO, Qd. , Lt. , Nº. , Compl. ,
SETOR CRUVINEL, MINEIROS - GO - 75834139

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

Emitido por:
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
FISCAL ARRECADACAO - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7EEC2B92

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL
1. NUMERO DO TERMO
Termo de Encerramento Nº 209 / 2021 Ordem de Serviço Nº 127/2019 Processo Nº 2019040258
2. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome/Razão Social: COOP. DOS PRODUTORES DE ALGODAO DE MINEIROS-GO
Inscrição Municipal: 5491 CNPJ/CPF: 07.435.606/0002-80
Data de Abertura: 20/09/2006
Endereço: Avenida MASSILON DIVINO DA SILVA, S/N, QD 61 LT 03/04 JARDIM DAS PEROBEIRAS - Mineiros / GO - CEP: 75830000
Atividade(s) Econômicas:
468340000 - COMÉRCIOATACADISTADEDEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES ECORRETIVOS DOSOLO
Modalidade: Tomador
3. VERIFICAÇÕES
Na data indicada foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima identificado, tendo sido realizada(s) a(s) seguinte(s) verificação(ões):
DEIXOU DE ENCERRAR AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS NO PRAZO PREVISTO PARA O MÓDULO TOMADOR.
4. DOCUMENTOS EXAMINADOS
1- DUAM DE RECOLHIMENTO DO ISSQN
2- CERTIFICADO DE ENCERRAMENTO DAS ESCRITURAÇÕES FISCAIS.
5. CONCLUSÃO
CONTRIBUINTE AUTUADO SOB Nº 130/2020 POR DEIXAR DE ENCERRAR AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS NO PRAZO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O MÓDULO TOMADOR, FLS. 21. DECORRIDO O PRAZO PREVISTO DE 20 (VINTE) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, COMO MANTEVE-SE INERTE, NÃO PAGANDO O DÉBITO OU APRESENTANDO QUALQUER DEFESA, FOI EMITIDO O TERMO DE REVELIA (FLS. 24). POSTERIORMENTE EM 29/12/2020, FOI NOTIFICADO SOB Nº 02/2020 DA DECISÃO Nº 182/2020 PROFERIDA PELA P.G.M.; APÓS DECORRIDO O PRAZO PREVISTO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, ASSIM FOI LAVRADO O TERMO DE PEREMPÇÃO, FLS. 37, E O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA CONFORME CONSTA NO RELATÓRIO, FLS. 42. ASSIM A AÇÃO FISCAL FOI ENCERRADA NESSA DATA.
MINEIROS, 04 DEOUTUBRO DE 2021.
6. FISCAIS
Marilei Bolgenhagen
Fiscal de Arrecadação
Matrícula 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9818E01A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4232

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4232 Data: 17/12/2021

Ordem de Serviço: 202102585 Data: 06/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: BATISTA BORGES FERREIRA
CCP: 17657
CNPJ/CPF: 304.197.191-72

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER A RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA FILINHO VILELA, QUADRA 16, LOTE 18, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021042806; REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
AUTUA HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infrigir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeis ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares.

PENALIDADE
Artigo 118 - Por infraçao a qualquer dispositivo deste código relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I – de 20,00 a 50,00 reais nos casos de higiene dos logradouros públicos

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9012687 Valor 50,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B0AB848

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021053083

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**EDILBERTO OLIVAES IRINEU**		
CNPJ/CPF:	**004.582.368-53**		
Endereço:	**AVENIDA CONTORNO, Nº 219**		
Bairro:	**CENTRO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **RUA NOVO HORIZONTE, QUADRA 30, LOTE 18, JOSE DE OLIVEIRA MARTINS, CCI: 9524.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:819D772F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021053668

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ELISANGELA VILELA DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**035.272.411-08**		
Endereço:	**RUA CARRIJO, QUADRA 03, LOTE 22**		
Bairro:	**SETOR TANINHO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **RUA REZENDE, QUADRA 03, LOTE 02, SETOR TANINHO, CCI: 12141.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER

REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EADE8E0C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 4225

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4225 Data: 16/12/2021
Ordem de Serviço 202102709 Data: 20/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: IVAN CARNEIRO BERALDO
CCP: 1952
CNPJ/CPF: 826.399.731-34

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO SITO À AV. VILHENA, QUADRA 08, LOTE 08, VILHENA, CCI 23467. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021045175. REFERENTE AO ARTIGO 60º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
Obrigatoriedade aos proprietários de terrenos situados nas vias pavimentadas, a construção de muros e passeios.

PENALIDADE
Artigo 63 - Ao serem intimados pela Prefeitura a executar o fechamento e construção de passeis nos terrenos ou outras obras necessárias, os proprietários omissos estarão sujeitos ao pagamento dos ser-viços executados pela Municipalidade. Código de Posturas do Municipio de Mineiros.

Artigo 119 - Código de Posturas do Municipio de Mineiros. Na infração de qualquer dispositivo deste código relativo ao bem estar público pode-rão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

II - de 5,00 a 25,00 reais nos casos concernentes a muros e cercas, mulharas de sustentação, fechos divisórios e passeios.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9012455 Valor 25,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:74764B94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1303, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga o Decreto de Nº 1297/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto de nº 1297/2021, que dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora ADÃO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 1018007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.
Planaltina, 17 de dezembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:FC0E1464

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.301, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Disponibiliza servidor na forma que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a prorrogação de disponibilidade dos Servidores cedidos para o VAPT-VUPT na unidade de Planaltina de Goiás, com ônus para o órgão requisitante, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

NOME	CARGO	SERVIDOR
ALEX DO NASCIMENTO ARAUJO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE NIVEL I REF.D	SERVIDOR EFETIVO
ADRIANA FRANCISCA DE SANTANA PAIVA	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL IV REF. F	SERVIDOR EFETIVO
IZABELA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR DE EVENTOS	SERVIDOR COMISSIONADO
JOELMA NATIVA VASCONCELLOS DO VALE	ASSESSOR EXECUTIVO	SERVIDOR COMISSIONADO
RAQUEL PEREIRA NEVES	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A	SERVIDOR EFETIVO
MARIA DO CARMO PEREIRA DE JESUS	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. C	SERVIDOR EFETIVO
WILKER MELO DA SIVA	ASSESSOR DE EVENTOS	SERVIDOR COMISSIONADO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 01/01/2022.

Planaltina, 16 de dezembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A2895D0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: DOM BOSCO HOSPITALAR EIRLI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 35.020.039/0001-55, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 089/2021. **OBJETO**: aquisição de itens referentes às Ordens Judiciais e à Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para atender às necessidades do Município de Santa Helena de Goiás **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.303.0011.2270(102) **VIGÊNCIA:** 13/12/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 13/12/2021. VALOR: **R$ 5.539,50**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CC5431EB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA 04.071.210/0001-21, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 022/2021**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93 **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021**. VALOR: 57.120,00. DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**:

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DET.	DESCRIÇÃO
05	0501	10.301.0011.2263.339039	114	008	PARA PROG. SAUDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.302.0011.2261.339039	102		URM
05	0501	10.302.0011.2329.339039	131		UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
05	0501	10.302.0011.2275.339039	102		PARA HOSPITAL

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5E4EA9A7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 557/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:** WERBRAN DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.372.020/0001-44, Pregão Eletrônico Nº 089/2021. **OBJETO**: aquisição de itens referentes às Ordens Judiciais e à Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para atender às necessidades do Município de Santa Helena de Goiás**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**05.0501.10.303.0011.2270(102)**VIGÊNCIA:** 07/12/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 07/12/2021. VALOR: **R$ 965,50**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:B4308B84

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 444/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:KESSIA GARCIA PEREIRA**, Inscrito no CPF.064.111.111-89, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**01/12/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:9A89ADB3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL inscrita no CNPJNº 22.236.185/0001-70**MODALIDADE:**Pregão Eletrônico nº 052/2021**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93 **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:**15/12/2021**. VALOR: 426.690,72. DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**: 05050110.302.0011.2329.339039(102) .050501 10.302.0011.2275.339039(102).

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:1C26BF2D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 550/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:MICHELLE BERWING**, Escrito no CPF: 857.869.771-53,O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO: **TERAPEUTA ALTERNATIVADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.0501.10.302.0011.2329(114)**, **VIGÊNCIA**: 01/12/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/12/2021**VALOR:**R$**2.760,00.**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:FAD68BD4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA:**empresa PORTO REPRESENTAÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI,pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.843.649/0001-84,**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2021OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais (tais como extratos de editais, e outras matérias) no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, destinadas a atender

o município de Santa Helena de Goiás-GO**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.0264. 04.122.1048.2351-339039 (100) – Executivo**;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:**o valor global estimado de **R$** 72.826,00**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 e expirará 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:08EE6C79

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: VIAÇÃO MODELO LTDA - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 00.512.134/0001-91, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93 **DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**: 05.0501.10.122.1048.2254-339039(102),**OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:**15/12/2021**. VALOR: 326.310,00.**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:922A986B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. CONTRATADA: INDCOM AMBIENTAL LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.995.353/0001-79. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.304.1027.2260.339039 (102). OBJETO: ADITIVO DE PRAZO. VIGÊNCIA 01/01/2022 A 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021. VALOR: R$16.800,00

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:93938D48

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/000106, **CONTRATADA:**empresa PORTO REPRESENTAÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI,pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.843.649/0001-84,**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2021 OBJETO**:PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0401.08.244.1071.2345-339039 (100)** – FMAS **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:**o valor global estimado de R**$** 19.283,00**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 e expirará 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:16C16B46

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.890.890/0001-40, **CONTRATADA:**empresa PORTO REPRESENTAÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI,pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.843.649/0001-84,**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2021OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.1001.18.541.1053.2453.339039 (100) – FMMA**;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:**o valor global estimado de **R$** 2.392,50, **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 e expirará 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:D414DFCA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.080.606/0001-91, **CONTRATADA:**empresa PORTO REPRESENTAÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI,pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.843.649/0001-84,**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2021OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.0801.15.452.0012.2326-339039 (171) – FMT**;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:**o valor global estimado de **R$** 3.508,50, **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 e expirará 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:2A0FF22C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29**, **CONTRATADA:** empresa PORTO REPRESENTAÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI,pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.843.649/0001-84,**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2021OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.0501.10.122.1048.2256-339039 (102) – FMS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:**o valor global estimado de R**$** 74.897,50**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 e expirará 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:C1471A23

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº150/2021

"Dispensa de Licitação nº184/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93."

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção dos tratores Massey Feguson 290 ano 2002 e Massey Feguson 275 ano 1993 e New Holland TT 4030, dando-se pela necessidade da continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Transportes.

Considerando os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, que assim dispõe:
IV - nos casos deemergênciaou decalamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação das empresas: **SANTA HELENA BOMBAS INJETORAS LTDA**.com sede na Avenida Ônias Jose Borges,1385 – Centro, CNPJ **00.752.824/0001-18**, VALOR GLOBAL **R$ 5.019,66(cinco mil e dezenove reais e sessenta e seis centavos**); **IPE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na Rua Sebastião Ferreira de Souza, nº 1.158, centro, CNPJ **19.425.212/0001-49**, Santa Helena de Goiás, VALOR GLOBAL **R$ 5.126,12** (cinco mil e cento e noventa e seis reais e quarenta centavos); **REVISORA SANTA HELENA,** com sede na Av. Onias José Borges, Qd. 06, Lt. 17, Bairro Brasil**,** CNPJ **14.850.526/0001-75**, Santa Helena de Goiás, VALOR GLOBAL **R$ 5.230,00** (cinco mil e duzentos e trinta reais), perfazendo um valor total de **R$ 15.375,78 (Quinze mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 17 de dezembro de 2021

WESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Transportes

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:D44DD096

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021

"Dispensa de Licitação nº 011/2021, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de engenharia visando à elaboração do projeto de ar condicionado, ventilação, exaustão mecânica, pressurização de escadas, para a futura Sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás/GO.

Considerando os termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133, que assim dispõe: *"para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores".*
Considerando o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios, para a contratação das empresas **JOEL C DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.844.522/0001-02, com sede na Rua R6, Qd 37 Lt. 10A, Setor Rodoviário, CEP 76.100-000, município de São Luiz de Montes Belos, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 17 de dezembro de 2021

HELIO VICENTE DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação
Decreto nº 075/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:9C2DB4CC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03, **CONTRATADA:**empresa PORTO REPRESENTAÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI,pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.843.649/0001-84,**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2021OBJETO**:Prorrogação de prazo**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09.0901.06.182.0012.2327-339039 (110) – FEMBOM**;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93, **VALOR:**o valor global estimado de **R$** 2.392,50, **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2021. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 e expirará 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:0900C662

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA**: **ELO ENERGIA PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EM ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.254.640/0001-56,**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 010/2021**, OBJETO**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Técnicos de Engenharia, para Elaboração do Plano Diretor de Iluminação Pública, com estudos luminotécnicos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, suporte técnico do projeto, Verificador Independente e Gestão Técnica, na execução da obra de implantação de melhorias nos sistemas da iluminação pública instalados nos postes da Concessionária Distribuidora de energia elétrica no município de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei n° 14.133/2021, artigo 75, inciso II, regido especialmente pelas seguintes cláusulas contratuais**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0252.15.452.1048.2336.339039 (100) VIGÊNCIA**: O período para execução dos serviços será dividido em duas etapas, sendo a primeira 01 período de 60 (sessenta) dias e a

segunda 02 período de 180 (cento e oitenta) dias.**VALOR**: R$ **67.000,00.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B796DC9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - 145 / 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob n 11.344.805/0001-79. **CONTRATADO:** REAVEL VEÍCULOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de dois veículos, equipamentos de materiais permanentes para o Fundo Municipal de Saúde de Trombas – GO. Convênio Processo nº 202100010008909, emenda impositiva nº 524/2021-SECRET. ESTADO DE SAÚDE/GOIÁS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 364.000,00. Aquisição de veículos para os serviços de saúde - 06.01.10.301.1018.1.205 / Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52 / Ficha – 285. Assinado: 15/12/2021.

WEDSON EUGENIO ROSA,
Gestor do Município.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:BC734701

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - 146 / 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob n 11.344.805/0001-79. **CONTRATADO:** MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ nº 10.567.549/0001-16. **OBJETO:** Aquisição de dois veículos, equipamentos de materiais permanentes para o Fundo Municipal de Saúde de Trombas – GO. Convênio Processo nº 202100010008909, emenda impositiva nº 524/2021-SECRET. ESTADO DE SAÚDE/GOIÁS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 20.308,30. Manutenção dos Serviços de Saúde - 06.01.10.301.1018.2.028 / Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52 / Ficha - 302. Assinado: 15/12/2021.

WEDSON EUGENIO ROSA,
Gestor do Município.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:8824C88B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, CNPJ nº. 25.004.771/0001-88. **CONTRATADO:** MULTITRATORES LTDA ME, CNPJ nº 08.601.888/0001-20. **OBJETO:** aquisição implementos agrícolas em execução do convênio proposta nº 021574/2021–Minist. Agric. Pecuária e Abastecimento, conforme edital de licitação de PP nº 028/2021 e seus respectivos anexos, processo nº 4.129/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 150.585,00, sendo R$ 148.021,18 convênio de proposta, e R$ 2.563,82 contrapartida Município de Trombas. Dot. Orç.: Manutenção Sec. Agricultura nº 03.20.606.2018.2.010/Equip. Mat. Permanentes-4.4.90.52/Ficha 210/Fonte 123. Assinado: 15/12/2021.

WEDSON EUGENIO ROSA,
Gestor do Município.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:0924B285

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE-010-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO E ESTADO PARA O ANO 2022, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA DA SAÚDE.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/12/2021 08:00HRS
FIM DO RECEBIMENTO:30/12/2021 17:00HRS
DATA DO CERTAME: 31/12/2021 Às 09:00 HORAS PELA PLATAFORMA BLL.COMPRAS.COM

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:F8389179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE-011-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DA NOSSA CIDADE PARA CIDADE DE ANAPOLIS PARA O ANO 2022, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA DA SAÚDE.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/12/2021 08:00HRS
FIM DO RECEBIMENTO:30/12/2021 17:00HRS
DATA DO CERTAME: 31/12/2021 Às 11:00 HORAS PELA PLATAFORMA BLL.COMPRAS.COM

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:7418DC81

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **06 de Janeiro de 2022**, às **13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor ValorPor Item, visando**REGISTRAR PREÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES.**Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 17/12/2021.J

OSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:53BBACAE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

O Município de Campos Verdes, torna público o interesse em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE CERCAS PARA PROTEÇÃO DAS NASCENTES DA REGIÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **23 de Dezembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 17/12/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:ED373AEF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO 080-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.° 080/2021
A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30.12.2021**,** a partir das 08h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SEGURANÇA HOSPITALAR,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 17 de dezembro de 2021.

JEANE DE OLIVEIRA FONSECA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:B726A55E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO 081-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 081/2021
A Prefeitura Municipal de Crixas, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30.12.2021**,** a partir das 14h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 17 de dezembro de 2021.

JEANE DE OLIVEIRA FONSECA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:C30AC08A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
‘

Contrato: 181/2021
PROCESSO: Dispensa de processo licitatório sob nº 223/2021
Contratante: FMS
Contratado ISABELLA JUNGES MISRE, pessoa física, residente e domiciliada na Rua S-5, nº 165, Setor Bela Vista, Goiânia - Go, inscrita no CRM/GO sob o nº 28658, portadora do CPF sob nº 054.612.221-37.
Objeto: Prestação de serviço como: médica plantonista (clínica geral). Os serviços serão prestados exclusivamente no PSF do Bela Vista, do Município de Jandaia – Go.
Assinatura: 17 de dezembro de 2021.
Vigência: 30 (trinta) dias
Valor Global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

JANDAIA- GO, 17 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:38792614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CREDENCIAMENTO Nº 040/2021
Contratante: FMS
Contratado: SARA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, FISIOTERAPEUTA, inscrita no CREFITO-11 nº 113482-F, portadora do CPF sob o nº 001.628.311-29

Objeto: Prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA, os serviços do profissional prestados pelo NASF, em especial no que tange a execução das atividades de fisioterapia junto às unidades de saúde pública; desenvolvimento de habilidades técnicas específicas para avaliar, diagnosticar, prevenir e tratar a saúde do indivíduo/coletividade nos aspectos cinético-funcionais; executar tratamento das enfermidades psicomotoras, através de agentes físicos, dentro de sua área de atuação. Desenvolver outras atividades correlatas.
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: A partir de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2021.

JANDAIA- GO, 14 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0DCEFE4F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 644, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 644, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder pagamento de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pagamento de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) equivalente aos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), como forma de fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.
Art. 2º Os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde, estão previstos pela Lei Federal de n. 11.350/2006, regulamentada pelo Decreto Federal de n. 8.474/2015 e pelas Portarias do Ministério da Saúde de n. 260 de 2013, 1.024 e 1.243/2015, ambas de 2015 e Lei Federal de n. 12.994/2014.
Art. 3º O incentivo financeiro adicional terá natureza de gratificação, não podendo ser incorporado a remuneração em nenhuma hipótese, nem ser utilizado como base cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.
§1º Em nenhuma hipótese o incentivo financeiro adicional será pago com recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado seu pagamento ao repasse já efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na forma disposta na legislação especificada no art. 2º desta Lei.
§2º O repasse se dará em parcela única, na última parcela do exercício financeiro vigente da transferência do recurso pelo Ministério da Saúde.
§3º A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, após o recebimento do recurso financeiro, terá o prazo de 30 (trinta) dias par proceder o pagamento da parcela devida aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, na forma prevista nesta Lei.
§4º O pagamento do incentivo financeiro adicional deverá ser pago a cada ACS e ACE cadastrado no CNES, em parcela igual e integral, até o último dia útil do exercício financeiro do repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde.
Art. 4º Será apresentado ao Conselho Municipal de Saúde o repasse que se refere esta Lei para registro e comprovação, em ata, para a devida deliberação e a comprovação do repasse.
Art. 5º Como condição para o recebimento do incentivo financeiro adicional, os ACS e ACE deverão desenvolver atividades integradas de fortalecimento de políticas afetas às suas atuações, dentre elas a integralização das ações no combate ao mosquito Aedes Aegypti e demais surtos epidêmicos, sendo que tais atividades deverão ser implementadas por meio de planejamento de ações periódicas desenvolvidas junto à comunidade local, assistidas pelos profissionais ACS e ACE, com implantação de, no mínimo, 04 (quatro) mobilizações anuais, para este fim, seguindo recomendações técnicas elaboradas pela Secretaria Estadual de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
§1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá autuar processo administrativo próprio, indicando os agentes públicos (ACS e ACE) que poderão receber o incentivo financeiro adicional que trata esta Lei, demonstrando em planilha, devidamente assinada pelo profissional responsável pelas respectivas atividades laborais e pelo Secretário Municipal de Saúde, a relação de profissionais que terão lançado o incentivo.
§2º Será ressalvado os casos de ausência de servidor (ACS/ACE) quando houver motivação e comprovação, por afastamento considerado de efetivo exercício.
§3º No caso da Secretaria Municipal de Saúde se omitir quanto a realização da quantidade de mobilizações dispostas no caput, o servidor não poderá ser prejudicado no pagamento do incentivo financeiro adicional, devendo tal omissão ser devidamente justificada nos autos administrativos que trata o §1º.
Art. 4º Fica o Departamento de Atos de Pessoal autorizado a fazer o lançamento do incentivo financeiro adicional que trata a presente Lei, assim como o Departamento de Contabilidade a efetivar os atos e registros necessários.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.08.10.304.0005.2.010.3.1.90.11.00, Ficha Orçamentária 244, Sub Elemento 04;
06.08.10.301.0005.2.033.3.1.90.11.00, Ficha Orçamentária 195, Sub Elemento 04;
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 17 de dezembro de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:FF3119AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a celebrar Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO autorizado a celebrar o Contrato de Concessão de Uso de Área Pública delimitada em face da pessoa jurídica de direito privado, Cooperativa dos Catadores de Luziânia Coopera Mais Brasil (Cooperativa Coopera Mais Brasil), sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.

31.310.599/0001-93, estabelecida na Rua Antônio Vieira Filho, s/n., Quadra 16, Lote 04, Setor Leste, no Município de Luziânia/GO, CEP 72.803-360, objetivando o uso de triagem do lixo produzido pela população de Portelândia/GO, para seleção, reciclagem e destinação final de acordo com as disposições da leis e órgãos ambientais.
Art. 2º À área total a que se refere o artigo anterior corresponde a 9 ha, 51 a 19 ca (nove hectares, cinquenta e um ares e dezenove centiares), discriminada conforme documentos anexos: mapa da área, descrição do perímetro, memorial descritivo, certidão de matrícula, dentre outros.
Art. 3º Fica definido que o período da concessão que trata esta Lei será de 20 (vinte) anos, a título gratuito, devendo ser utilizadas pela cessionária exclusivamente para o uso de triagem do lixo produzido pela população de Portelândia/GO, na seleção, reciclagem e destinação final, de acordo com as disposições da leis e órgãos ambientais.
Parágrafo único. O prazo disposto no caput poderá ser prorrogado, mediante nova autorização legislativa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º Fica vedado a cessionária fazer uso da área pública concedida que não seja o disposto nesta Lei.
Art. 5º A presente concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, ocorrendo o inadimplemento das condições aqui estabelecidas ou atividades estranhas aquelas da concessão, ou, ainda, por interesse público, sem necessidade de determinação judicial, bastando o Município de Portelândia/GO assim o entender e justificar, após notificação da Cooperativa.
Art. 6º As demais normas, condições, direitos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso, serão estabelecidas no respectivo Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, nos termos da legislação de regência.
Art. 7º Os documentos acostados em anexo são partes integrantes desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 17 de dezembro de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:C7B2E4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.013/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 013/2018
Processo administrativo n. 2804/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317.378/0001-49, estabelecido na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **CENTI SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.419.896/0001-52, estabelecida na AV: João Leite nº.482, Qd.73, Lt.14, Sala 02- Setor Santa Genoveva, CEP: 74670-040, na cidade de Goiânia-Go, neste ato representada por seu representante legal **Maurício Constante Itagiba**, brasileiro, portador do RG: sob nº. 4363115-DGPC/GO e CPF: sob nº 007.196.061-95, residente e domiciliado em Goiânia-Go.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho o valor estimado global de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), observado o valor estimado mensal de Valor mensal de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:

03.03.04.122.0002.2004- 3.3.90.40 ; Fonte de Recurso: 100/01

DATA DA ASSINATURA: Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:0B618A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2019 e do Processo Administrativo n. 2791/2021, que entre si fazem O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento licitatório, de modalidade Pregão Presencial de n. 005/2019, homologada em 13 de junho de 2019, oriundo do Processo Administrativo n. 2332/2019, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Do

Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,97
Diesel S 500: R$ 5,30
Diesel S 10: R$ 5,45

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____
CPF/MF: CPF/MF:

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

Élson José da Silva
Servidor Público Municipal
_____

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:6216C0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2021

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2019 e do Processo Administrativo n. 2790/2021, que entre si **O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo secretário Municipal de Transporte Sr. **VALDINEIS CARRIJO RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade de n. 5779472, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. 449.246.151-53, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, , neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar as Cláusulas Primeira e Quarta do contrato primitivo, passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,97

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

Élson José da Silva
Servidor Público Municipal
_____

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:07BD4D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO N. 023/2021

Procedimento: Ato de apostilamento de correção unilateral da redação descrita no Contrato de n. 167/2021, celebrado e firmado por esta Gestão.
Termo de Apostilamento n. 023/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração de valores referente ao custeio de aquisição de equipamentos de informática, oriundo do Processo Administrativo de n. 576/2021, objetivando a retificação do texto expresso no mesmo, conforme comprovantes em anexo, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:
A Gestora do Fundo Municipal do Educação e do FUNDEB, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, correção e alteração da ementa e das Cláusulas que seguem, da seguinte forma:
Ementa:
Onde se lê:

"*CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E A EMPRESA JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME".*
Leia-se:

"*CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E A EMPRESA JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME*.".

Cláusula Primeira - Das Partes
Onde se lê:

"***CONTRATANTE:*** *O* ***FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB),*** *pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, a Sra.* ***MARCELA MORAIS OLIVEIRA****, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº: 999.787.331-91, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4381643, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO".*

Leia-se:

"***CONTRATANTE:*** *O* ***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME),*** *pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora, Sra.* ***MARCELA MORAIS OLIVEIRA****, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº: 999.787.331-91, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4381643, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO.*".

Cláusula Décima – Da Dotação:

Onde se lê:

Manutenção das Atividades do FUNDEB- Fundo de Valorização do Magistério: 05.27.12.361.0017.2.015- 4.4.90.52.00; Ficha Orçamentária: 184; Sub Elemento: 33, Fonte de Recurso: 119/01.

Leia-se:

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação: 35.35.12361.0021.2.064 -4.4.90.52.00; Ficha Orçamentária: 345; Sub Elemento: 33, Fonte de Recurso: 101/01, no valor de R$ 30.855,00..

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a correção, nesta data, altera-se o referido texto do aludido ajuste, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Compras e Convênios, em 14 de dezembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME e do FUNDEB

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:
____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Efetivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:C01311A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 027/2019 e do Processo Administrativo n. 606/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.545.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento licitatório, de modalidade Pregão Presencial de n. 005/2019, homologada em 13 de Junho de 2019, oriundo do Processo Administrativo n. 2332/2019, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,97

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 15 (doze) dias do mês de dezembro de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:
____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:EEC4BBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 143/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 143/2021
Processo administrativo n. 1030/2021
Processo seletivo simplificado nº 002/2021

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, estabelecido à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de

Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 999.787.331-91, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4381643/SSPGO, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO;

CONTRATADA: **NELY VIERA DE CARVALHO**, brasileira, estado civil, solteira, residente e domiciliado à rua 22, qd. 48, lt.04, s/n, setor sul, CEP: 75843-000, Portelândia-Go, portadora da Cédula de Identidade n.º 2240574-7 SSP/MT e do CPF/MF n.º 041.916.881-89.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, valor estimado global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), observado o valor estimado mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
05.27.12.361.0017. 3.1.90.04.00- FUNDEB;
35.35.12.361.0021.2064.3.1.90.04.00;
Fonte de Recurso: 101/01 e 119/00.

DATA DA ASSINATURA: Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:CA63E0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 090/2021 e do Processo Administrativo n. 1080/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o n. n. 999.787.331-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento de dispensa de licitação, oriundo do Processo Administrativo n. 711/2021, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Primeira do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do §1º, da Cláusula Quarta, assim como do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,97

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do referido Contrato permanecerão inalteradas, com exceção da Cláusula que estabelecer os valores para fins de empenho.
Portelândia, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora Do Fundo Municipal De Educação
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: CPF/MF:

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:8D7F6CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 028/2019 e do Processo Administrativo n. 1077/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o n. n. 999.787.331-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento licitatório, de modalidade Pregão Presencial de n. 005/2019, homologada em 13 de Junho de 2019, oriundo do Processo Administrativo n. 2332/2019, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Do

Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Diesel S-10: R$ 5,45.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:
CPF/MF:

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:ABE8AD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 025/2019 e do Processo Administrativo n. 2428/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, proveniente do procedimento licitatório, de modalidade Pregão Presencial de n. 005/2019, homologada em 13 de Junho de 2019, oriundo do Processo Administrativo n. 2332/2019, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,97
Diesel S 500: R$ 5,30
Diesel S 10: R$ 5,45

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: CPF/MF:

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:AA9FEC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO n. 025/2019 e do Processo Administrativo n. 2432/2021, que entre si fazem **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo, onde o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, neste ato denominado; CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos, e cláusulas e condições abaixo; ainda pelas disposições da lei de licitações e contratos da administração pública – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Primeira do contrato primitivo (Do Objeto), passando prover os valores abaixo, nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Gasolina Comum: R$ 6,97

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
Contratante

EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:
CPF/MF:

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:AB25A586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para o Fundo Municipal de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas do Banco do Brasil S/A, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para serem tomados pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 700,00 (setecentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2289/2021.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/3487-83, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n. Quadra 25, Lote 12, Setor Central, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.004-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 234, Sub Elemento: 81, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com prestação imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 07 de dezembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor do FMS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:B5D5843D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGA 903/2021

DECRETO Nº 903/2021 Quirinópolis, 17 de Dezembro de 2021.

"Revoga Decreto e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:
Art. 1º - Revogar em todos os seus termos o Decreto **SRH Nº. 901 de 15 de Dezembro de 2021,** que exonera o servidor Sr. **JOSÉ MORORO DA SILVA,** no cargo de Assessor Nível I**,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 de Dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:074B908E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - Nº. 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO, inscrita no CNPJ Nº. 25.107.657/0001-83, com sede na Avenida José Mario da Costa Rezende, n°. 13, Centro, torna público que realizará, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, a licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços N°. 005/2021; **Data e Horário:** 17/01/2022 às 08h30min; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil mediante regime de empreitada global para a execução da obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Turvelândia-Goiás, com sinalização horizontal e vertical, conforme convênio nº. 882648/2019, operação nº. 1063.746-46/2019, especificações, projeto, memorial descritivo, planilha estimativa orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao edital. Cópia do Edital e informações poderão ser obtidas no endereço acima e no sítio www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/GO, 17/12/2021.

CRISTIAN ANDERSEN DE F. THOMÁZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:F4E23B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - Nº. 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO, inscrita no CNPJ Nº. 25.107.657/0001-83, com sede na Avenida José Mario da Costa Rezende, n°. 13, Centro, torna público que realizará, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, a licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços N°. 006/2021; **Data e Horário:** 17/01/2022 às 13h30min; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil mediante regime de empreitada global para a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem no Bairro Carlos Cesar Merchi no município de Turvelândia/Go, conforme convênio nº. 897669/2020, operação nº. 1070201-70, especificações, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao edital. Cópia do Edital e informações poderão ser obtidas no endereço acima e no sítio www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/GO, 17/12/2021.

CRISTIAN ANDERSEN DE F. THOMÁZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:598B32FA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 050/2021

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis – GO, às 9h do dia 04 de janeiro de 2022, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 050/2021 – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, para futuras aquisições de móveis de escritório para a salas das secretarias municipais do Município de Vianópolis – GO. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.vianopolis.go.gov.br.

Vianópolis-Go, 17 de dezembro de 2021.

JOYCE APARECIDA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Joyce Aparecida Souza
Código Identificador:3E44A795

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO 001/2021 INCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO 2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº FICHA	ESCRITOS DO PROCESSO SELETIVO	CPF	SITUAÇÃO
001	ROSIMAR DA MOTA SOUZA	041.708.491-19	DEFERIDA
002	SILVANIA GONSALVES DE MORAES	970.141.681-34	DEFERIDA
003	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	566.716.011-00	DEFERIDA
004	LEIDIANE APARECIDA BUENO	024.637.521-30	DEFERIDA
005	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	026.637.251-10	DEFERIDA
006	SIMONE BUENO DE MORAIS	883.758.701-53	DEFERIDA
007	SUZAMAR RIBEIRO DE SÁ ROSA	007.962.611-48	DEFERIDA
008	REJANE ANGELICA DOS SANTOS	919.686.401-00	DEFERIDA
009	LEIDIANE VICENTE MARQUES FERREIRA	050.973.461-81	DEFERIDA
010	JULIANA ARAÚJO GUERRA	036.134.211-00	DEFERIDA
011	ANA MARIA NUNES DOS S. ANDRADE	521.427.871-34	DEFERIDA
012	GLENDA DE PAULA FERNANDES	002.415.831-36	DEFERIDA
013	POLIANA SILVA LIMA	697.726.062-91	DEFERIDA
015	DOMINGOS SIVANY BUENO	027.851.681-51	DEFERIDA
016	ZENAIDE BARBOSA DOS SANTOS GODOI	000.887.771-89	DEFERIDA
017	RENATA CRISTINA MARQUES CARVALHO	026.636.451-92	DEFERIDA
018	THIARA SANTOS MOREIRA	032.481.471-21	DEFERIDA

019	ISAURA CAMELO MORAIS	768.756.871-00	DEFERIDA
020	CLEIDE PEREIRA DAMACENO	649.566.011-15	DEFERIDA
024	VANESSA CHAVEIRO DE SOUZA	866.659.951-00	DEFERIDA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	ESCRITOS DO PROCESSO	CPF	SITUAÇÃO
FICHA	SELETIVO		
014	MARCOS ALBERTO C.DOS SANTOS	191.119.401-15	INDEFERIDA
021	REGIANE ASSIS GOMES	023.682.661-19	INDEFERIDA
022	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	024.400.101-46	INDEFERIDA
023	ELIZABETH ANTONIA DE OLIVEIRA	018.411.151-00	INDEFERIDA
Nota: as inscrições foram indeferidas por ausência dos requisitos exigidos no edital constantes no item 2.1.5.6			

Matrinchã, 15 de dezembro de 2021.

Comissão e Banca Examinadora
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
Regulamentada pelo Decreto nº 217/2021

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:AD74E81A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.302, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação da eleição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde constante na Ata de Eleição de 14 de dezembro de 2021, devidamente assinada pela da Comissão Eleitoral.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde conforme proclamado pela Comissão Eleitoral em 14/12/2021.
Art. 2º Compõem o Conselho Municipal de Saúde no quadriênio 2022 a 2025 as seguintes organizações representativas:
§ 1º Do segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde:

Nº	ENTIDADE	QUALIDADE
	Associação Dos Moradores De Córrego Rico E Adjacência (ASCRIA)	SUPLENTE
	Instituto Nacional Dos Trabalhadores Do Campo E Cidade (SALEM)	SUPLENTE
	Escolinha Esporte Clube Transbatista	TITULAR
	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (APAE/GO)	TITULAR
	Associação Dos Agricultores Familiares Do Projeto Ouro Verde (AAPOV)	TITULAR
	Sindicato Dos Trabalhadores E Trabalhadoras Rurais	TITULAR
	Igreja Assembleia De Deus (IADPLAN-GO)	TITULAR
	Instituto De Desenvolvimento Social E Cultural Novo Tempo Para Todos (ANOTE)	TITULAR
	Sindicato Dos Servidores Da Segurança Pública Municipal (SINDGUARDAS)	SUPLENTE
	Igreja Batista Gileade	TITULAR
	Associação dos Agricultores Assentados no Projeto De Assentamento Itaúna	TITULAR
	Associação de Moradores do Setor Sul	TITULAR
	Associação dos Produtores, Moradores e Chacareiros da Nova Petrópolis de Planaltina-GO	TITULAR
	Sindicato Dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO)	SUPLENTE
	Associação da Agricultura Familiar Nova Jerusalém	SUPLENTE

§ 2º Do segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde:

Nº	ENTIDADE	QUALIDADE
01.	Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único da Saúde do Estados de Goiás. (SINDSAUDE/GO)	TITULAR
02.	Sindicato dos Agentes Comunitários De Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Estado de Goiás. (SINDACES-GO)	TITULAR
03.	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Planaltina-GO. (SINDIPLAG)	TITULAR
04.	Conselho Regional de Nutricionistas 1º Região. (CRN1-GTEC)	TITULAR
05.	Conselho Regional de Farmáciado Estado deGoiás (CRF-GO)	TITULAR

§ 3º Do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde:

Nº	ENTIDADE	QUALIDADE
01.	Secretaria Municipal de Saúde.	TITULAR
02.	Unidade de Pronto Atendimento (UPA).	TITULAR
03.	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).	TITULAR
04.	Departamento de Atenção Básica a Saúde (UBS/PSF).	TITULAR
05.	Hospital Municipal Materno Infantil Santa Rica de Cassia (HRSC)	TITULAR

§ 4º Cada organização representativa deverá indicar, formalmente, um representante titular e seu respectivo suplente para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Planaltina-GO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6B2A56B6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.983, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"*Institui o Campeonato COPA CIDADE 2021/2022 e contém outras providências.*"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.680, de 18 de setembro de 2007, que instituiu no âmbito deste município o Campeonato Municipal Amador de Futebol de Grama e a Copa da Cidade, contendo outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito deste município, o Campeonato Copa Cidade 2021/2022, com início em 18 de dezembro de 2021.

§1º. A data de realização dos jogos e o regulamento esportivo deste campeonato, o qual é parte integrante deste Decreto, está a cargo da Superintendência Municipal de Desporto e Lazer – SUDEL.
§2º. As premiações destinadas ao campeonato especificado no art. 1º deste Decreto, serão instituídas por ato de exclusividade do Prefeito Municipal.
§3º. Para atender as despesas com execução do presente decreto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constante no orçamento vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 02 de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

COPA CIDADE 2021/2022
REGULAMENTO

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A Copa Cidade 2021/2022, é uma competição promovida pela SUDEL- Superintendência Municipal de Desporto e Lazer, patrocinada pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis – GO, com intuito de promover um bom relacionamento, entre técnicos, atletas e população em geral, proporcionando uma forma de lazer aos desportistas e oportunizar a interação do cidadão com a sociedade.

Art. 2º Este regulamento contém todas as normas e leis que norteiam e disciplinam o Copa Cidade 2021/2022, sendo vedada a alegação de desconhecimento, devendo ser fielmente obedecido por todas as pessoas que estiverem participando, de forma direta ou indireta.

Art. 3º A organização do Copa Cidade, é de responsabilidade da SUDEL – Superintendência Municipal de Desporto e Lazer e/ou pessoas por elas convidadas, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições desse regulamento, assegurando todas condições necessárias para um bom andamento do mesmo.

Art. 4º Os jogos da Copa Cidade 2021/2022 ocorrerão sábado e domingo a partir das 15:45, com início dia 18 de Dezembro, no Estádio Pedro Diquinho e Estádio Bichinho Vieira, conforme tabela.

Art. 5º O Congresso Técnico acontecerá no dia 24 de Novembro de 2021 ás 19:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, onde será feito a confirmação da inscrição e sorteio de grupos, com a presença e participação dos dirigentes.

CAPITULO II

DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 6º Para participar da Copa Cidade 2021/2022, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados:
I - Ter ficado entre as 8 primeiras equipes do Campeonato Municipal de Futebol Livre
II - Ter participado do Congresso Técnico
III - Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos os atletas juntamente com a relação de documentos exigidos no verso da Ficha de inscrição, até dia 14 de Dezembro;

IV - Ter conhecimento desde regulamento;
Parágrafo único – O não comparecimento de algum representante de qualquer equipe no Congresso Técnico, a equipe estará automaticamente eliminada da competição, sendo assim o próximo colocado será convidado para participar da mesma.

Art. 7º Poderão participar do Copa Cidade 2021/2022 atletas da cidade e, excepcionalmente, poderão ser inscritos 4 (quatro) atletas de fora da cidade, destes, no máximo 3 (três) poderão jogar na linha, devendo o quarto ser goleiro.
Parágrafo primeiro – Serão considerados atletas de fora da cidade aqueles que não tiverem domicílio em Quirinópolis ou não tiverem vínculo empregatício com empresa da cidade comprovados por Holerite ou outro meio idôneo, exceto declaração simples.
Parágrafo segundo - A Copa Cidade 2021/2022, é formado por 8 equipes, divididas em grupo A e B:

Grupo A	Grupo B
Blues/ Cerveja Império	Arte Calha Center Sul
Barcelona	Laranja Mecânica
Quiauto/Cerveja Império	Tiel Massas
Merc. Econ/America Bet/ Dede Imp.	Hiper Fort/Express Assessoria

a) Na primeira fase de "mata mata", as Equipes se enfrentarão dentro de seu próprio grupo, sendo realizado dois jogos dentro de cada chave e saindo assim 4 times para semi final.
b) A semifinal será realizada entre as duas equipes que passarem dentro do grupo.
c) A final será realizada entre os vencedores da semifinal

	Primeira Fase- Mata Mata			
GRUPO B	JOGO 01			JOGO 01
GRUPO A	JOGO 02			JOGO 02
GRUPO B	JOGO 03			JOGO 03
GRUPO A	JOGO 04			JOGO 04
	SEMI FINAL			
	VENCEDOR JGO 1			VENCEDOR JGO 3
	VENCEDOR JGO 2			VENCEDOR JGO 4
	FINAL			
	VENCEDOR JGO 5			VENCEDOR JGO 6

Art. 8º As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras equipes. Cada equipe poderá fazer 8 substituições em relação a equipe inscrita no Campeonato Municipal de Futebol Livre.

Art. 9º Cada equipe poderá inscrever no máximo 23 atletas, técnico e comissão técnica, desde que estejam descritos na ficha de inscrição da equipe. Cada equipe poderá substituir durante a partida 7 jogadores que estejam relacionados no banco de suplentes e devidamente autorizado pela mesa.

Parágrafo único: Somente poderão assinar a súmula do jogo e figurar no banco de reservas os atletas que assinaram a ficha de inscrição da equipe, bem como técnico e equipe técnica.

Art. 10 A equipe para participar do campeonato, deverá estar munida com todos os documentos relacionados a equipe e aos atletas, sendo eles: ficha de inscrição devidamente preenchidas e documentação individual de cada atleta incluído na ficha de inscrição, incluindo identificação oficial e comprovante atualizado de endereço.

Art. 11 Os atletas que se inscreverem por uma equipe não poderão inscrever por outra equipe, devendo prevalecer a ficha de inscrição com a assinatura original de próprio punho.
Parágrafo único - Constatada a irregularidade apresentada no *caput*, o atleta deverá fazer valer sua assinatura pela equipe que tenha assinado de próprio punho a ficha de inscrição. Caso seja verificada a duplicidade de assinatura o atleta terá sua inscrição cancelada no campeonato por todas as equipes.

Art. 12 Somente poderão participar das partidas os atletas que tiverem seu nome na súmula e a tenham assinado.
Parágrafo único: Em caso de atraso do atleta, este poderá comunicar ao delegado ou ao mesário e requerer que conste seu nome na súmula com sua assinatura até o início do segundo tempo. Iniciado o segundo tempo não serão aceitas assinaturas e modificações nos atletas na súmula, sendo o mesmo impedido de permanecer no banco ou jogar.

Art. 13 Ao assinarem a ficha de inscrição, os atletas declaram ter pleno conhecimento desde Regulamento, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam a prática esportiva, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ ou irreversível a saúde.

Art. 14 As equipes terão um prazo de 48 horas, para contestar qualquer inscrição irregular. Findo esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas. Todas as irregularidades devem ser descritas no relatório do árbitro e boletim da SUDEL.

CAPITULO III
DA DISCIPLINA

Art. 15 A partida será jogada por duas equipes formadas por um máximo de 11 jogadores cada uma, dos quais um jogará como goleiro, todos devidamente uniformizados com camisas numeradas de 02 dígitos, calção, meia e calçado específico para prática de futebol.
Art. 16 Ao iniciar a partida as 2 equipes deverão estar com no mínimo 7 atletas em campo sob pena descrita no artigo 20.

Art. 17 Haverá tolerância de 15 minutos para o início da partida conforme horário determinado em tabela. Após este prazo será considerado W.O. cuja pena para os atletas que não estejam na súmula do dia será a eliminação do campeonato e a proibição de participar de qualquer outro evento esportivo municipal no corrente ano de 2021.

Art. 18 O jogo terá dois tempos de 45 minutos cada. O tempo de intervalo será decidido pelo árbitro, após ouvidos os capitães das equipes.

Art. 19 Os atletas das equipes que não comparecerem em tempo hábil para participar da partida e, caso a sua equipe perca pelo score de W.O. terão sua inscrição cancelada do campeonato.
a) A punição do atleta será feita através de documento formalizado pela comissão julgadora composta por pessoas idôneas convidadas pela Sudel, cujo prazo para defesa é de 24 horas após o horário previsto para início do jogo.
b) Os atletas presentes que constam sua assinatura na súmula da partida estarão isentos de punição.

Art. 20 A cada série de 02 **Cartões Amarelos** recebidos pelos atletas ou auxiliar, incidirá suspensão automática de um jogo. O atleta ou auxiliar que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo.
Parágrafo único: Havendo duas punições diferentes na mesma partida, para o mesmo individuo, um amarelo e posteriormente um vermelho ambas serão computadas.

Art. 21 O Atleta que agredir fisicamente (vias de fato) ou verbalmente o árbitro, auxiliares ou pessoas da organização, dentro de campo ou mesmo que esteja fora do jogo e relatado pelo árbitro da partida, poderá ser julgado pelo conselho de julgamento e, se condenado, pagará a pena imposta pelo conselho que poderá variar de 2 partidas ou, até, 360 dias para todos os eventos esportivos municipais.
Parágrafo primeiro: O relatório a que se refere o *caput* deste artigo deverá vir acompanhado da súmula do jogo, no prazo de 24 horas, após a realização da partida.
Parágrafo segundo: Esta Sudel não recepcionará nenhum documento alusivo a partida após o prazo acima citado. Estes documentos deverão ser entregues pelo responsável do grupo de arbitragem.
Parágrafo único: O atleta será notificado no prazo de 48 horas para apresentar defesa prévia, que deverá ser protocolada, também, no prazo de 48 horas. Ocorrido julgamento, o atleta será notificado em 48 horas.

Art. 22 O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente sua autoridade para penalidades de atletas ou equipe será julgado pela Comissão Julgadora, sujeito a penalidades diversas.

Art. 23 Se coincidir a cor dos uniformes das equipes, trocará de uniforme a equipe que não é mando de campo, não sendo a organização do campeonato obrigada a fornecer material esportivo.
Parágrafo único: Na ausência de uniformes, o árbitro relatará em súmula para julgamento posterior pela Comissão Disciplinar.

DO CONSELHO DE JUGAMENTO

Art. 24 O conselho de julgamento é o órgão máximo da Justiça desportiva do Copa Cidade 2021/2022 e será composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, indicados pela SUDEL.

Art. 25 Compete ao Conselho de Julgamento processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante a Copa Cidade 2021/2022, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela SUDEL, e em especial nos seguintes casos:
I - Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição.
II - Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão.

Art. 26 Os conselheiros escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 27 O conselho de julgamento somente poderá deliberar e julgar com a maioria de seus membros.

Art. 28 São deveres dos conselheiros:

I - Não se manifestar sobre processos ainda não julgados;
II - Declarar-se impedido, quanto for o caso;
III - Não exceder prazos;
Art. 29 São direitos dos conselheiros:
I - Pedir vistas aos processos quando não suficientes esclarecidos;
II - Representar, a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar que tenha seguro conhecimento;
III - Apreciar livremente as provas dos autos;
IV - Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

Art. 30 Está impedido de intervir no processo pessoa que, de uma forma ou de outra, tiverem qualquer ligação com uma das partes envolvidas seja ela de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, ou relação de amizade ou inimizade declarada.

CAPITULO IV
CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 31 Os jogos do Copa Cidade 2021/2022, serão disputados de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol, complementadas ou alteradas pela disposição desde Regulamento.
Parágrafo único - A SUDEL terá plena autonomia para alterar os locais de jogos e datas de realização, desde que sejam as equipes devidamente informadas com 48 horas de antecedência.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 32 A Copa Cidade 2021/2022 será disputado seguindo os critérios definidos no Congresso Técnico do dia 24 de Novembro de 2021.

Art. 33 As equipes poderão realizar alterações em suas respectivas fichas de inscrição até 3 dias antes do primeiro jogo.
Parágrafo único: Quando houver a necessidade de substituir um atleta por contusão ou lesão grave, o mesmo terá que apresentar Laudo Médico e Atestado pelo correspondente de um profissional da saúde, no prazo de 24 horas antes da próxima partida de sua equipe.

CAPITULO VI

PREMIAÇÃO

Art. 34 A premiação aos melhores do campeonato ocorrerá da seguinte forma:
I - 1º Lugar: Troféu, medalhas + R$3.000,00 (Três mil reais)
II - 2º Lugar: Troféu, medalhas + R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
III - Troféu ao Goleiro com menos gols sofridos
IV - Troféu ao Artilheiro com mais gols assinalados
V - Troféu ao Melhor jogador da competição

Art. 35 Os casos omissos no Presente Regulamento serão julgados pelo Conselho Municipal de Esportes e um representante de cada equipe.

Quirinópolis, 02 de dezembro de 2021.

NUBYANO DO NASCIMENTO PEREIRA
Superintendente de Assessoria do Desporto e Lazer - SUDEL

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:9FE91D29

